



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O Poder Legislativo de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 29 de Dezembro de 2022, às 14:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 016/2022, de 07 de Fevereiro de 2022, no Plenário – Sala Hamilton Ferreira Gomes na Câmara Municipal de Miguel Pereira, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, Miguel Pereira, RJ, receberá e abrirá as propostas referentes ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2022 **pelo julgamento por maior desconto ofertado por item, tendo como referência a tabela do fabricante**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto n.º 7.892 de janeiro de 2013 e a Resolução Municipal n.º 656 de 28 de Março de 2016, que o regulamenta.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **DIÁRIO OFICIAL**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, de 12:00 horas até 17:00 horas, por meio do telefone - (24) 2483-8573/2484-2727 ou pelo e-mail licitacao_cmmp@outlook.com.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no *item 1.3*.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes, óleos e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, de acordo com as características da frota veicular deste Poder Legislativo, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, da Câmara Municipal de Miguel Pereira – CMMP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na Proposta de Comercial (**Anexo II**) é meramente estimativo e não implica em obrigatoriedade de contratação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

4 – DA ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação somente empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de percentual de desconto e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de percentual de desconto, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do **Ato Constitutivo** acompanhado da **carteira de identidade**, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item **6.1** poderá ser substituída pela Carta



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

de Credenciamento (**Anexo III**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante com firma reconhecida em cartório.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representarmos mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1 e 6.2**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.7 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, na forma do **Anexo IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**.

6.8 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI**, juntamente com o credenciamento da empresa.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no *item 1.1*, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 NOME COMPLETO/ CNPJ ENDEREÇO DO LICITANTE	ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 NOME COMPLETO/CNPJ ENDEREÇO DO LICITANTE
--	--

7.2 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE COMERCIAL** serão



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.3 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.4 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.5 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.6 O **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados **no item 9**.

8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM, tendo como referência a tabela do fabricante**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. **É vedada a aceitação de proposta com percentual(is) de desconto inferior(es) ao(s) fixado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.**

8.3 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto **no item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos descontos cotados pelos licitantes.

8.4 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão realizar lances para o(s) item(ns) que pretende participar, de percentual(is) de desconto.

8.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 8.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o maior percentual de desconto em sua proposta escrita.

8.6 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais de descontos distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior desconto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

8.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.8 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 8.3, 8.4 e 8.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior desconto, seguido dos demais, em ordem decrescente do percentual de desconto.

8.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de percentual de desconto dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na atada Sessão.

8.10 Só serão aceitos lances cujos percentual de desconto sejam inferiores ao último apresentado.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.12 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.12.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

8.12.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de percentual de desconto inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos percentuais de descontos apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.14 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas na **legislação vigente**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.15** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o percentual de desconto estimado para a contratação.
- 8.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual de desconto, decidindo motivadamente.
- 8.18** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.19** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.20** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 8.21** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor percentual de desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 8.22** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- 8.23** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 8.24** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Miguel Pereira, está poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 8.25** Devem estar incluídos nos percentuais de descontos proposto todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.
- 8.26** Compreende a descrição dos produtos ofertados, o(s) percentual(is) de desconto a serem aplicados sobre os valor(es) de tabela dos fabricante(s) do(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende oferecer proposta, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

edital. Os valores de deverá contemplar os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos;

9– DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.2 **Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- b) **Cédula de Identidade**.
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico **(<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal>)**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira – RJ
CEP. 26.900-000 - Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao_cmpmp@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

web/emitirCertidao.jsf):

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.3.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se sagre vencedora na licitação.

9.3.2 Sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.3.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 Qualificação Econômica Financeira

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.4.2 Outras Declarações

a) Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do licitante (**Anexo VII**) da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

c) Declaração do licitante (**Anexo VIII**) do recebimento de todos os documentos e as



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

informações necessárias.

d) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata das síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

11.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para lavratura da ata de registro de preços.

11.3 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos percentuais de descontos readequados ao percentuais de descontos por item apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto nº 31.863, de 16 de setembro de 2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12 – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, com efeito de compromisso para futura contratação, com responsabilidades a parte contratante quanto a parte contratada nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

12.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica ao **Almoxarifado da CMMP**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

13.2 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa de credenciamento.

13.3 O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

13.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro ratadie**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

13.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

13.8 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMMP, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 15.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CMMP**, prevista na alínea c, do **item 15.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

14.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 15.1**, é de competência exclusivado Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 15.1**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira – RJ

CEP. 26.900-000 - Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao_cmmp@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

14.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CMMP**, prevista na alínea c, do item **15.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CMMP**, prevista na alínea d, do item **15.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CMMP** pelos prejuízos causados.

14.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **15.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **15.1**.

14.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.12 As penalidades previstas no item **15.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira – RJ

CEP. 26.900-000 - Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao_cmmp@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **CMMP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores da **CMMP**.

15 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula décima primeira** da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**).

15.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

15.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

15.4 Para assinatura da ata de registro de preços e retirada do empenho, a licitante vencedora deverá e manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

16.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira – RJ
CEP. 26.900-000 - Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao_cmmp@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Proposta Comercial;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação;
Anexo V – Declaração de Trabalho de Menores;
Anexo VI- Declaração de ME/EPP;
Anexo VII – Declaração a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
Anexo VIII - Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias;
Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.8 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

16.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

16.11 O foro da Comarca do Município de Miguel Pereira - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Miguel Pereira/RJ, 19 de dezembro de 2022.

Eduardo Paulo Correa
Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes, óleos e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, de acordo com as características da frota veicular deste Poder Legislativo.

1.2 Os quantitativos relativos a mão de obra, serviços, peças, acessórios, pneus, óleos, lubrificantes e fluídos são mera estimativa de consumo durante o período contratado. Desse modo, a manutenção dos veículos será realizada de acordo com as necessidades da CMMP, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os serviços efetivamente autorizados e executados.

1.3 Os preços a serem pagos pelas manutenções executadas na oficina ganhadora do certame deverá ser aqueles informados na autorização dos serviços, devendo ser considerada ainda, na emissão da Nota Fiscal para pagamento, o desconto ofertado pela Contratada

1.4 Os serviços contemplados neste Termo de Referência se enquadram na definição do artigo 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/2002, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ no intuito de manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, preservando assim a locomoção dos vereadores desta casa de Leis, de forma segura e eficiente, se faz necessário a manutenção preventiva e corretiva desta frota. Tendo em vista a proximidade do fim do Contrato nº 007/2022, é latente a necessidade de ser realizado um novo processo licitatório para contratação desses serviços, com vistas a atender tal demanda. Esta futura contratação pretende-se.

a) Padronizar, otimizar e racionalizar procedimentos de manutenção dos veículos utilizados nas rotinas de trabalho;

b) Eliminar a administração de vários contratos para finalidades semelhantes, que se dá nos casos de contratação para óleos, lubrificantes e pneus;

c) Promover a redução de custos, em face da possibilidade de haver um processo licitatório permitindo uma relação de competição entre o mercado, e assim assegurar as vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos;

d) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota, garantindo segurança e precisão no registro e do manuseio das informações compiladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A discriminação dos veículos da frota deste Poder Legislativo encontra-se no Anexo I deste Termo, e poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, inadmitida qualquer alteração no percentual de desconto pactuada.

3.2 A execução, através da oficina, da manutenção preventiva que consiste na realização de revisões e serviços, de caráter preventivo, determinados pelo fabricante e constantes no manual do proprietário da CMMP, e que tem por finalidade avaliar e manter as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, com a consequente troca, de acordo com os manuais e normas específicas.

3.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em conformidade com o plano de manutenção traçado pela Contratada e aprovado pela Contratante, em intervalos regulares que, conforme orientações do fabricante, ocorrerão de acordo com a quilometragem ou, alternativamente, com o decurso do período de **06 (seis) ou 12 (doze) meses**, de acordo com cada veículo;

3.3.1 A manutenção preventiva compreende basicamente a verificação e substituição de componentes com a vida útil pré-determinada e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

3.3.2 A execução, através da oficina, da manutenção corretiva que consiste na realização de revisões e serviços de caráter corretivo decorrentes de adversidades em função de uso do veículo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas, com substituição de peças e acessórios originais ou genuínos, desde que autorizado pela CMMP, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento, estofamento, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros afins e entendidos como necessários para o completo e perfeito funcionamento dos veículos:

3.3.2.1 A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou não, como por exemplo, quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela **CMMP**.

3.4 O fiscal da Ata de Registro de Preço, avisar com antecedência via, e-mail, e/ou contato telefônico; a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

4 - DO DIAGNÓSTICO

4.1 A Contratada deverá indicar, a inspeção prévia do veículo, objetivando o diagnóstico dos serviços a serem executados, excepcionada as manutenções preventivas de acordo com as recomendações do fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.2 A Contratada para realizar o diagnóstico de manutenção terá um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do veículo em seu estabelecimento**, para apresentar o diagnóstico e seu respectivo orçamento.

5 - DA OFICINA

5.1 A Contratada deve assegurar que o estabelecimento:

- a) Possua estrutura física, ferramental e equipamentos atualizados e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade e nas suas instalações, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante;
- b) Prestar assistência a uma ou a multimasas de veículos, a uma ou a várias especialidades de serviços;
- c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- d) Garantir que os veículos não permanecerão, em hipótese alguma, do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;
- e) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- f) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, entre outros;
- g) Possuir elevadores para veículos leves;
- h) Dispor de condições para pintura de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental;
- i) Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;
- j) Prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00horas.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os orçamentos deverão ser apresentados de forma detalhada, discriminando código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, incluindo a garantia das peças e serviços, e seus devidos percentuais de desconto;

6.2 Contratada está obrigada a verificar os valores unitários das peças com base nas Tabelas do Fabricante/montadora para os preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante do veículo;

A Contratada deve garantir que:

- a) Forneçam todas as peças e acessórios aplicados nos veículos originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio;
- b) Efetuem a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução n.º 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor. Os pneus deverão ser novos, **não** reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

-
- c) Efetuem o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
- d) Nos serviços de balanceamento de rodas e viços de balanceamento de rodas, executem o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto;
- e) Executar os serviços de revisão do sistema de transmissão mediante lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;
- f) Executar os serviços de revisão do sistema de direção mediante aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;
- g) Executar os serviços de revisão do sistema de freios mediante regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;
- h) Executar os serviços de revisão do sistema de arrefecimento mediante exame do radiador, com verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros;
- i) Executar os serviços de revisão de motor, correias, óleo, filtro de óleo, juntas e demais componentes, mediante substituição das peças necessárias e outros;
- j) Executar os serviços de revisão do sistema de suspensão mediante verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- k) Executar os serviços de revisão do sistema elétrico mediante verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros;
- l) Executar os serviços de lanternagem, funilaria e pintura sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização da Contratante;
- m) Substituir vidros e espelhos sempre que necessário, em razão da impossibilidade de prever a sua ocorrência;
- n) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e com rigorosa observância dos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;
- o) Garantir os serviços prestados e as peças fornecidas pelo período de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo do veículo;
- p) Garantir as peças fornecidas pelo período ofertado pelo fabricante e indicado nas embalagens a contar do recebimento definitivo do veículo, caso este seja superior aos 90 (noventa) dias;
- q) Garantir os serviços de pintura e chaparia pelo período de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo;
- r) Substituir, durante o período da garantia, o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de **7 (sete) dias consecutivos**, a contar da data de comunicação do fiscal e disponibilização do veículo;
- s) Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

6.3 Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

6.4 Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.5 O prazo limite para a execução dos serviços pela Contratada será de **03 (três) dias úteis**, para manutenção preventiva, e de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de manutenção corretiva, pequenos reparos, que necessitem de troca de peças e serviços de lanternagem, funilaria e pintura, contados a partir da data do recebimento do veículo nas instalações da contratada, podendo se estender esse prazo, conforme a complexidade do serviço, que dependerá de justificativa prévia, por parte da contratada, e da aceitação da Ata de Registro de Preço

7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

8.2 O percentual de desconto, incidirá sobre o valor à vista dos materiais fornecidos e serviços prestados pela contratada.

8.3 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela execução do objeto, a Contratante pagará os valores dos gastos efetuados na contratada, acrescido do percentual de maior desconto pactuado, frota de veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus e materiais, mão de obra/serviços.

9.2 A nota fiscal deverá ser emitida discriminando os valores dos serviços realizados e das peças fornecidas, conforme exemplo a seguir:

- a)** O valor dos serviços de manutenção preventiva, discriminando o valor total de peças componentes, acessórios, pneus e materiais e o valor total de mão de obra/serviços;
- b)** O valor dos serviços de manutenção corretiva, discriminando o valor total de peças, componentes, acessórios, pneus e materiais e o valor total de mão de obra/serviços;
- c)** Os valores correspondentes na nota fiscal já deverão estar munidos pelo maior percentual de desconto pactuado;

9.4 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à CMMP até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação;

9.5 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da CMMP, CNPJ/MF nº 04.246.743/0001-05, situado à Rua Manoel Guilherme Barbosa Praça da República, n.º 375, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, RJ, juntamente com os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.6** O pagamento será efetuado pela CMMP mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar do recebimento definitivo do objeto, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 9.7** Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem 9.6 será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.
- 9.8** As falhas na execução dos serviços, denominadas imperfeições, serão formalmente anotadas em controle a ser elaborado/mantido pela fiscalização.
- 9.9** As imperfeições serão anotadas em tempo adequado e ajustado entre a contratada e o contratante para aferição, onde será oportunizado à contratada apresentar as justificativas.
- 9.10** As justificativas apresentadas pela CONTRATADA para a prestação do serviço com menor nível de conformidade poderão ser aceitas pela CMMP, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência.
- 9.11** As justificativas, que não forem aceitas pela fiscalização da CMMP, serão classificadas como “imperfeições constatadas para verificação da qualidade na execução do objeto”.
- 9.12** Os critérios descritos nos itens anteriores para fins de medição de valores a serem cobrados, serão concomitantes.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela CMMP, após a formalização do contrato e publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL.
- 10.2** O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente evidenciado e sujeito a análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da CMMP.
- 10.3** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os equipamentos e ferramentas com a qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

11.2 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;

11.3 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.4 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando a CMMP autorizado a descontar, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 Atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência pertinentes ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

11.9 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização; Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;

11.10 Garantir o acesso da Fiscalização ao serviço objeto da contratação, a qualquer tempo;

11.11 Cientificar à Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verificar no serviço;

11.12 Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Em caso de equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil para a correção;

11.13 Emitir a Nota Fiscal Eletrônica discriminando os valores referentes aos serviços realizados, as peças trocadas já com o percentual de desconto ofertado na proposta;

11.14 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo contratante, concernentes à execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

11.15 Comunicar ao Contratante qualquer alteração que venha a ocorrer na oficina credenciada durante o período de vigência do contrato;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Expedir TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.

12.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.4 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CMMP ou modificação das obrigações;

12.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.6 Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.

12.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de percentual de desconto e prazo estabelecidos contratualmente;

12.9 Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;

12.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

12.11 Fornecer a relação dos veículos que serão autorizados a utilizar os serviços postos à disposição do Contratante, bem como comunicar à contratada acerca de substituições, inclusões, exclusões ou qualquer alteração na composição da frota que venha a produzir efeitos no gerenciamento;

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 A fiscalização da execução do objeto caberá ao servidor formalmente designado pelo Ordenador de Despesa da CMMP, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Unidade.

13.2 Ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da Ata, para fins de cumprimento ao Edital e seus anexos e do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, incumbem as seguintes atribuições:

a. verificar se o fornecimento do bem está sendo realizada em conformidade com as especificações do objeto contido no Termo de Referência;

b. adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, e praticar os atos indispensáveis a boa execução do objeto sob sua responsabilidade;

c. emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

13.3 Ficam reservados ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMMP ou modificação da contratação.

13.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preço deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

13.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela CMMP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do art. 73, inciso I alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

14.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

14.4 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela CMMP no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666/93, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

14.5 O aceite/aprovação dos produtos pela CMMP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a CMMP, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal n.º 10/520/02, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual n.º 287 de 04.12.79 e suas regulamentações.

16 - DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 Manutenção de veículos automotores. Dotação: 3.3.90.30.08 – combustíveis e lubrificantes; 3.3.90.39.17 serviços de manutenção de veículos próprios; 3.3.90.39.18 – serviços de lanternagem de veículos próprios; 3.3.90.39.99 Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica-Outros; 3.390.30.10 mat. Conservação, manutenção, adpt. Veículos próprios – Fonte de Recurso – 01.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

17.2 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18 - DOS ANEXOS

1. Anexo I – DETALHAMENTO DA FROTA - CMMP
2. Anexo II – ESTIMATIVA ANUAL – DOS DESCONTOS PERCENTUAIS

Miguel Pereira, 19 de dezembro de 2022

Comissão de Licitação e Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N°. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS DA CMMP				
Placa	Marca-Modelo	Chassi	Ano e Fabricação	Combustível
KQO-8575	VW / Gol 1.6	9BWAB45UXFPO18500	2014 - 2015	Gasolina - Álcool
RJC-4C91	VOYAGE 1.6L MB5	9BWDB45UANT055268	2021 -2022	Gasolina- Álcool
RIP-6J91	VW /Novo Gol 1.6	9BWAB45U7NT057390	2021-2022	Gasolina- Álcool
RJX-4F32	VW / Novo Gol 1.6	9BWAB45U9NT056838	2021-2022	Gasolina- Álcool
KVW-6924	VW / Novo Gol 1.6	9BWABO5U7DT199181	2012 - 2013	Gasolina - Álcool
KQO-8F78	VW / Gol 1.6	9BWAB45U7FP005865	2014 - 215	Gasolina-Álcool
KVW-6931	VW / Novo Gol 1.6	9BWABO5U2DT198164	2012 - 2013	Gasolina- Álcool
LLZ-0971	VW/Novo Gol 1.6	9BWAB45U3EP126620	2013 - 2014	Gasolina - Álcool
KQU-9A04	Polo/Sedan 1.6	9BWDB49NOEPO13725	2014 - 2015	Gasolina- Álcool
KPT-8132	VW/Novo Gol 1.6	9BWAB45U5EP126375	2013/2014	Gasolina- Álcool
RJY-4C39	VW/Novo Gol 1.6	9BWAB45U3NT055619	2021/2022	Gasolina- Álcool



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTIMATIVA ANUAL/ PORCENTAGEM DE DESCONTOS
MÉDIA

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA OFICIAL DA CMMP				% DOS PERCENTENTUIAS DE DESCONTOS (Média)
ITEM	QTDE VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA NO PERÍODO DE 12 MESES	
01	11 VEICULOS	Mão de Obra / Serviços	R\$ 14.800,00	14 %
02		Peças e Acessórios	R\$ 25.000,00	10,03 %
03		Pneus	R\$ 11.270,12	6,28 %
04		Óleos e Lubrificantes	R\$ 3.379,31	10,03 %
VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO			R\$ 54.449,43	

Estimativa de despesa com manutenção dos veículos.

O preço estimado da Hora Técnica será de R\$ 200,00(duzentos reais) em uma quantidade estimada de horas de 74HS.

A CMMP não se obriga ao gasto total, uma vez que se trata de estimativa de valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N°. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic.: _____

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA OFICIAL DA CMMMP				% DOS PERCENTUAIAS DE DESCONTOS (Média)
ITEM	QTDE VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA NO PERÍODO DE 12 MESES	
01	11 VEICULOS	Mão de Obra / Serviços	R\$ 14.800,00	%
02		Peças e Acessórios	R\$ 25.000,00	%
03		Pneus	R\$ 11.270,12	%
04		Óleos e Lubrificantes	R\$ 3.379,31	%
VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO			R\$ 54.449,43	

Estimativa de despesa com manutenção dos veículos.
O preço estimado da Hora Técnica será de R\$ 200,00(duzentos reais) em uma quantidade estimada de horas de 74HS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A CMMP não se obriga ao gasto total, uma vez que se trata de estimativa de valores.

1 - PREÇO(S) OFERTADO(S) – BASE(S) DE CÁLCULO DO(S) PERCENTUAL(IS) DEDESCONTO:

1.1 - O(s) preço(s) ofertado(s), sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto, inclui(em) todos os custos de, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital do Pregão Presencial nº 05/2022.**

1.2 - O(s) preço(s) ofertado(s), sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto, contempla(m) o valor do ICMS devido: (...) SIM (...) NÃO

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 - O prazo de fornecimento dos produtos solicitados será de 5 (cinco) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Diretoria de Manutenção e Conservação da CMMP.

2.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra por motivos devidamente justificados no processo.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 7 dias consecutivos, cuja vigência terá início na data da emissão do respectivo Atestado de Recebimento de Material (ARM), conforme o item **6. TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I do edital.**

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art.110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Miguel Pereira, _____ de _____ de 2022.

PROPOSTA COMERCIAL
Assinar e carimbar



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Pregão

Ref. Pregão Presencial SRP nº 004/2022, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes, óleos e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, de acordo com as características da frota veicular deste Poder Legislativo.

Prezados,

A _____,
(nome da Empresa)
com sede _____,
(endereço)
inscrita no CNPJ nº _____, CREDENCIA O
Sr.(a) _____, portador da
(nome do representante da empresa e qualificação)

Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
para representá-la no Procedimento Licitatório da Pregão Presencial SRP nº 004/2022, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da concorrência.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal

OBS: 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

_____ (nome da Empresa)
com sede _____ (endereço),

Inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr

(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____,
e do CPF n.º _____,

_____ em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 004/2022 da Câmara Municipal de Miguel Pereira. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 ()

Miguel Pereira, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A

,
(nome da Empresa)
Comsede _____
(endereço)
inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A _____

_____,
(nome da Empresa)

Com sede

_____,
(endereço)

inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é

_____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que

cumprir os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa

_____, com sede

_____, inscrita no CNPJ nº

_____ para participar do certame, que trata o Edital de Pregão Presencial 005/2022.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS E AS
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão Presencial n.º 005/2022, que objetiva a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes, óleos e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, de acordo com as características da frota veicular deste Poder Legislativo, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo – I, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS: 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºxx/202xx
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição novos e genuínos, da marca Volkswagen, bem como serviços de mão de obra para troca das peças, QUE FIRMAM O PODER LEGISLATIVO ATRAVÉS DA CÂMARA DE MIGUEL PEREIRA E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

No dia xxx de xxxxxx de 20xx, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, **Eduardo Paulo Correa, cédula de identidade nº81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF: nº 095.125.197-04** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, registra-se o preço da empresa ___situada na ___e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº_____, expedida pelo _____, portador do CPF nº_____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 579/2022, pelo menor preço por item sendo o julgamento maior desconto ofertado por item, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2022 para Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente deste Poder Legislativo, em ___/___/20xx, conforme relatório do item ganho nos termos da Proposta Comercial Anexo II, que faz partedesta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes, óleos e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, de acordo com as características da frota veicular deste Poder Legislativo, e conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Miguel Pereira – CMMP.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

2.1 O serviço ocorrerá no horário de 7hs às 18 hs, de segunda à sexta-feira. Não será permitido o serviço fora desse horário, exceto com autorização por escrito do Chefe do Poder Legislativo devidamente fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.2 Relação de veículos pertencentes a frota da CMMP atualmente, todos da montadora Volkswagen:

RELAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS DA CMMP				
Placa	Marca-Modelo	Chassi	Ano e Fabricação	Combustível
KQO-8575	VW / Gol 1.6	9BWAB45UXFPO18500	2014 - 2015	Gasolina - Álcool
RJC-4C91	VOYAGE 1.6L MB5	9BWDB45UANT055268	2021 -2022	Gasolina - Álcool
RIP-6J91	VW /Novo Gol 1.6	9BWAB45U7NT057390	2021-2022	Gasolina- Álcool
RJX-4F32	VW / Novo Gol 1.6	9BWAB45U9NT056838	2021-2022	Gasolina- Álcool
KVW-6924	VW / Novo Gol 1.6	9BWABO5U7DT199181	2012 - 2013	Gasolina - Álcool
KQO-8F78	VW / Gol 1.6	9BWAB45U7FP005865	2014 - 215	Gasolina-Álcool
KVW-6931	VW / Novo Gol 1.6	9BWABO5U2DT198164	2012 - 2013	Gasolina- Álcool
LLZ-0971	VW/Novo Gol 1.6	9BWAB45U3EP126620	2013 - 2014	Gasolina - Álcool
KQU-9A04	Polo/Sedan 1.6	9BWDB49NOEPO13725	2014 - 2015	Gasolina- Álcool
KPT-8132	VW/Novo Gol 1.6	9BWAB45U5EP126375	2013/2014	Gasolina- Álcool
RJY-4C39	VW/Novo Gol 1.6	9BWAB45U3NT055619	2021/2022	Gasolina- Álcool

2.3 O percentual de desconto apurada pela Comissão quando do encerramento do certame licitatório é de respectivamente:

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA OFICIAL DA CMMP				% DOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS (Média)
ITEM	QTDE VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA NO PERÍODO DE 12 MESES	
01	11 VEICULOS	Mão de Obra / Serviços	R\$ 14.800,00	%
02		Peças e Acessórios	R\$ 25.000,00	%
03		Pneus	R\$ 11.270,12	%
04		Óleos e Lubrificantes	R\$ 3.379,31	%
VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO			R\$ 54.449,43	



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A discriminação dos veículos da frota deste Poder Legislativo encontra-se no item **2.2** desta Ata de Registro de Preço, e poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, inadmitida qualquer alteração no percentual de desconto pactuada.

3.2 A execução, através da oficina, da manutenção preventiva que consiste na realização de revisões e serviços, de caráter preventivo, determinados pelo fabricante e constantes no manual do proprietário da CMMP, e que tem por finalidade avaliar e manter as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, com a consequente troca, de acordo com os manuais e normas específicas.

3.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em conformidade com o plano de manutenção traçado pela Contratada e aprovado pela Contratante, em intervalos regulares que, conforme orientações do fabricante, ocorrerão de acordo com a quilometragem ou, alternativamente, com o decurso do período de **06 (seis) ou 12 (doze) meses**, de acordo com cada veículo;

3.3.1 A manutenção preventiva compreende basicamente a verificação e substituição de componentes com a vida útil pré-determinada e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

3.3.2 A execução, através da oficina, da manutenção corretiva que consiste na realização de revisões e serviços de caráter corretivo decorrentes de adversidades em função de uso do veículo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas, com substituição de peças e acessórios originais ou genuínos, desde que autorizado pela CMMP, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento, estofamento, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros afins e entendidos como necessários para o completo e perfeito funcionamento dos veículos:

3.3.2.1 A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou não, como por exemplo, quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela **CMMP**.

4 - DO DIAGNÓSTICO

4.1 A Contratada deverá indicar, a inspeção prévia do veículo, objetivando o diagnóstico dos serviços a serem executados, excepcionada as manutenções preventivas de acordo com as recomendações do fabricante.

4.2 A Contratada para realizar o diagnóstico de manutenção terá um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do veículo em seu estabelecimento,**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

para apresentar o diagnóstico e seu respectivo orçamento.

5 - DA OFICINA

5.1 A Contratada deve assegurar que o estabelecimento:

- a)** Possua estrutura física, ferramental e equipamentos atualizados e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade e nas suas instalações, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante;
- b)** Prestar assistência a uma ou a multimasas de veículos, a uma ou a várias especialidades de serviços;
- c)** Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- d)** Garantir que os veículos não permanecerão, em hipótese alguma, do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;
- e)** Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- f)** Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, entre outros;
- g)** Possuir elevadores para veículos leves;
- h)** Dispor de condições para pintura de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental;
- i)** Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;
- j)** Prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00horas.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os orçamentos deverão ser apresentados de forma detalhada, discriminando código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, incluindo a garantia das peças e serviços, e seus devidos percentuais de desconto;

6.2 Contratada está obrigada a verificar os valores unitários das peças com base nas Tabelas do Fabricante/montadora para os preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante do veículo;

A Contratada deve garantir que:

- a)** Forneçam todas as peças e acessórios aplicados nos veículos originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio;
- b)** Efetuem a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução n.º 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor. Os pneus deverão ser novos, **não** reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

-
- c) Efetuem o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
- d) Nos serviços de balanceamento de rodas e viços de balanceamento de rodas, executem o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto;
- e) Executar os serviços de revisão do sistema de transmissão mediante lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;
- f) Executar os serviços de revisão do sistema de direção mediante aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;
- g) Executar os serviços de revisão do sistema de freios mediante regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;
- h) Executar os serviços de revisão do sistema de arrefecimento mediante exame do radiador, com verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros;
- i) Executar os serviços de revisão de motor, correias, óleo, filtro de óleo, juntas e demais componentes, mediante substituição das peças necessárias e outros;
- j) Executar os serviços de revisão do sistema de suspensão mediante verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- k) Executar os serviços de revisão do sistema elétrico mediante verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros;
- l) Executar os serviços de lanternagem, funilaria e pintura sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização da Contratante;
- m) Substituir vidros e espelhos sempre que necessário, em razão da impossibilidade de prever a sua ocorrência;
- n) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e com rigorosa observância dos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;
- o) Garantir os serviços prestados e as peças fornecidas pelo período de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo do veículo;
- p) Garantir as peças fornecidas pelo período ofertado pelo fabricante e indicado nas embalagens a contar do recebimento definitivo do veículo, caso este seja superior aos 90 (noventa) dias;
- q) Garantir os serviços de pintura e chaparia pelo período de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo;
- r) Substituir, durante o período da garantia, o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de **7 (sete) dias consecutivos**, a contar da data de comunicação do fiscal e disponibilização do veículo;
- s) Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

6.3 Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

6.4 Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.5 O prazo limite para a execução dos serviços pela Contratada será de **03 (três) dias úteis**, para manutenção preventiva, e de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de manutenção corretiva, pequenos reparos, que necessitem de troca de peças e serviços de lanternagem, funilaria e pintura, contados a partir da data do recebimento do veículo nas instalações da contratada, podendo se estender esse prazo, conforme a complexidade do serviço, que dependerá de justificativa prévia, por parte da contratada, e da aceitação do fiscal da Ata de Registro de Preço.

7 - DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço terá início **em xx de xxx de 20xx com término em xx de xx de 20xx**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

8.2 O percentual de desconto, incidirá sobre o valor à vista dos materiais fornecidos e serviços prestados pela contratada.

8.3 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela execução do objeto, a Contratante pagará os valores dos gastos efetuados na contratada, acrescido do percentual de maior desconto pactuado, frota de veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus e materiais, mão de obra/serviços.

9.2 A nota fiscal deverá ser emitida discriminando os valores dos serviços realizados e das peças fornecidas, conforme exemplo a seguir:

a) O valor dos serviços de manutenção preventiva, discriminando o valor total de peças componentes, acessórios, pneus e materiais e o valor total de mão de obra/serviços;

b) O valor dos serviços de manutenção corretiva, discriminando o valor total de peças, componentes, acessórios, pneus e materiais e o valor total de mão de obra/serviços;

c) Os valores correspondentes na nota fiscal já deverão estar munidos pelo maior percentual de desconto pactuado;

9.3 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à CMMP até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

9.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, ~~rasuras ou borrões, legível e em nome da CMMP, CNPJ/ME nº 04.246.743/0001-05, situado~~

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira – RJ

CEP. 26.900-000 - Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao_cmmp@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

à Rua Manoel Guilherme Barbosa Praça da República, n.º 375, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, RJ, juntamente com os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento

9.5 O pagamento será efetuado pela CMMP mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar do recebimento definitivo do objeto, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

9.6 Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem 9.6 será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

9.7 As falhas na execução dos serviços, denominadas imperfeições, serão formalmente anotadas em controle a ser elaborado/mantido pela fiscalização.

9.8 As imperfeições serão anotadas em tempo adequado e ajustado entre a contratada e o contratante para aferição, onde será oportunizado à contratada apresentar as justificativas.

9.9 As justificativas apresentadas pela CONTRATADA para a prestação do serviço com menor nível de conformidade poderão ser aceitas pela CMMP, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência.

9.10 As justificativas, que não forem aceitas pela fiscalização da CMMP, serão classificadas como "imperfeições constatadas para verificação da qualidade na execução do objeto".

9.11 Os critérios descritos nos itens anteriores para fins de medição de valores a serem cobrados, serão concomitantes.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela CMMP, após a formalização do contrato e publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL.

10.2 O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente evidenciado e sujeito a análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da CMMP-RJ.

10.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Executar os serviços contratados conforme especificações desta Ata de Registro de Preço e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os equipamentos e ferramentas com a qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;

11.2 Executar os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;

11.3 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.4 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando a CMMP autorizado a descontar, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 Atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência pertinentes ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

11.9 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização; Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;

11.10 Garantir o acesso da Fiscalização ao serviço objeto da contratação, a qualquer tempo;

11.11 Cientificar à Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verificar no serviço;

11.12 Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Em caso de equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil para a correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

11.13 Emitir a Nota Fiscal Eletrônica discriminando os valores referentes aos serviços realizados, as peças trocadas já com o percentual de desconto ofertado na proposta;

11.14 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo contratante, concernentes à execução da Ata de Registro de Preço;

11.15 Comunicar ao Contratante qualquer alteração que venha a ocorrer na oficina durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Expedir TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.

12.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço

12.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.4 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CMMP ou modificação das obrigações;

12.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.6 Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.

12.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de percentual de desconto e prazo estabelecidos contratualmente;

12.9 Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;

12.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

12.11 Fornecer a relação dos veículos que serão autorizados a utilizar os serviços postos à disposição do Contratante, bem como comunicar à contratada acerca de substituições, inclusões, exclusões ou qualquer alteração na composição da frota que venha a produzir

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barboza, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira – RJ

CEP. 26.900-000 - Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao_cmmp@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

efeitos no gerenciamento;

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A fiscalização da execução do objeto caberá ao servidor formalmente designado pelo Ordenador de Despesa da CMMP, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Unidade.

13.2 Ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da Ata, para fins de cumprimento ao Edital e seus anexos e do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, incumbem as seguintes atribuições:

- a. verificar se o fornecimento do bem está sendo realizada em conformidade com as especificações do objeto contido nesta Ata de Registro de Preço;
- b. adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, e praticar os atos indispensáveis a boa execução do objeto sob sua responsabilidade;
- c. emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

13.3 Ficam reservados ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMMP ou modificação da contratação.

13.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preço deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

13.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela CMMP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do art. 73, inciso I alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

14.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

14.4 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela CMMP no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas contratadas e consignadas nesta Ata de Registro de Preço.

14.5 O aceite/aprovação dos produtos pela CMMP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preço e do correspondente Edital, a CMMP, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal n.º 10/520/02, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual n.º 287 de 04.12.79 e suas regulamentações.

16 - DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 Manutenção de veículos automotores. Dotação: 3.3.90.30.08 – combustíveis e lubrificantes; 3.3.90.39.17 serviços de manutenção de veículos próprios; 3.3.90.39.18 – serviços de lanternagem de veículos próprios; 3.3.90.39.99 Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica-Outros; 3.390.30.10 mat. Conservação, manutenção, adpt. Veículos próprios – Fonte de Recurso – 01.

17- DAS PROIBIÇÕES:

17.1 É vedado à CONTRATADA caucionar a presente Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira.

18- DA PUBLICAÇÃO:

18.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada, em extrato, no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

19- DA LEGISLAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A presente Ata de Registro de Preço será regida à luz da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e Lei Federal n.º. 10.520/2002, regulamentada através do Decreto n.º 7.892/13 e nos termos dos artigos 1º, 29 e 33 da Lei 12.462/11, bem como a Resolução Municipal n.º 656 de 28 de Março de 2016, demais legislações aplicáveis à espécie e suas posteriores alterações.

20– FORO:

20.1 As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

20.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, _____ de _____ de 20xx.

Eduardo Paulo Corrêa CPF N.º 095.125.197-04
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira
Contratante

Contratada CNPJ N.º: xxxxxxxxx
CPF N.º:XXX

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF N.º

2)

Nome:

CPF N.º
